

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### DESPACHO Nº 78, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Decide o processo nº 23000.006191/2021-51.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, artigos 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e artigos 53 a 74 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 184/2021/CGSE/DISUP/SERES, determina perante o Instituto de Educação Superior Unyahna de Salvador (cód. 1123), mantido pela Associação Educacional Unyahna S/C (cód. 736):

i) a limitação do ingresso de novos alunos em todos os cursos da Instituição, ao quantitativo de 40 (quarenta) ingressantes por curso, semestral ou anual, a depender do regime de oferta, a suspensão de novos ingressos nos cursos de pós-graduação ofertados, a vedação da abertura de novos cursos de graduação e pós-graduação e a vedação do aditamento ao ato autorizativo que implique na ampliação da abrangência geográfica;

ii) a retomada da análise do processo e-MEC nº 201012894 de recredenciamento;

iii) a revogação da [Portaria nº 252, publicada em 19 de março de 2021](#);

iv) a notificação da Instituição do teor da decisão com a informação da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999,

v) a notificação do Instituto de Educação Superior Unyahna de Salvador (cód. 1123) da decisão por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA**

(Publicação no DOU n.º 121 de 30.06.2021, Seção 1, página 112)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.